



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei nº 962/10, de 30 de Setembro de 2010.

"DISPÕE SOBRE ENTRADA FRANCA EM EVENTOS MUSICAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador Presidente, consoante o disposto nos artigos 32, IV e 55 § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica franqueada a entrada de músicos profissionais em eventos musicais promovidos no âmbito do Município de Alvorada - TO, independentemente da modalidade musical, mediante apresentação de credencial expedida pelas entidades de classe, devidamente reconhecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Considera-se músico profissional, para efeito desta lei, todas as pessoas que sobrevivem da música, seja realizando shows ou ministrando aulas de músicas de qualquer natureza, estando ou não no auge do sucesso.

§ 2º - A franquia de que trata o caput deste artigo restringe-se apenas aos músicos domiciliados no Município de Alvorada - TO.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei implicará em sanções na liberação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2010.


Vereador MANOEL BARBOSA FILHO
Presidente.

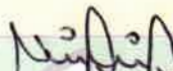


Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Lei Municipal nº 962/10, de 30 de Setembro de 2010, que "DISPÕE SOBRE ENTRADA FRANCA EM EVENTOS MUSICAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO", foi promulgada por esta Câmara Municipal, nos termos dos artigos 32, IV e 55 § 6º da Lei Orgânica Municipal, e que a mesma foi fixada no mural desta Casa de Leis, para conhecimento público nesta data.

Alvorada - TO, 30 de Setembro de 2010.



NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Séc. de Adm. e Finanças.

